

*F. Lima*LEI Nº. 2/1955

Crédito suplementar a diversas verbas do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEQUINTE:-

LEI Nº. 2/1955.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar às seguintes verbas do orçamento:-

131-8-09-3 - Material de Consumo		20.000,00
151-8-09-1 - Despesas Diversas		
III - Telefones	1.410,00	
IV - Viagens à Estada	2.130,00	3.540,00
211-8-89-3 - Material de Consumo		3.085,00
231-8-89-3 - Material de Consumo		3.500,00
251-8-89-3 - Material de Consumo		12.390,00
251-8-89-4 - Fornecimento de Energia Elétrica		7.500,00
261-8-89-3 - Material de Consumo		1.500,00
321-8-82-1 - Pessoal Variável - Diaristas		60.000,00
321-8-82-2 - Material Permanente		13.000,00
321-8-82-3 - Material de Consumo		70.000,00
351-8-89-1 - Pessoal Variável - Diaristas		16.000,00
331-8-89-2 - Material de Consumo		2.000,00
331-8-89-3 - Pavimentação de Vias Públicas		192.000,00
911-8-89-1 - Despesas Diversas		800,00
931-8-89-1 - Despesas Diversas		2.500,00
		<u>112.815,00</u>

doiscentos e doze mil, oitocentos e quinze cruzeiros).

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido de 1954.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

DADA NAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 23 de Novembro de 1955.

 (João Benedito de Aguires)
 Presidente

 (Fried Maluz)
 1º Secretário